



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

EDITAL

O Município de Recreio, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, sediado à Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, torna a público a instauração de processo de chamamento público para seleção de empresa de engenharia especializada na execução de projetos relacionados ao Programa de Eficiência Energética (PEE), com experiência na execução de serviços técnicos, especificamente relacionados a este tipo de projeto, adotando-se como:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 24/09/2025 às 08h00min

DATA E HORÁRIO DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 03/10/2025 às 08h00min

APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS: através de meio eletrônico por e-mail gabinete@recreio.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, localizada à Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, Recreio-MG.

O Edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Recreio, através do seguinte endereço eletrônico www.recreio.mg.gov.br.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações ou recursos serão disponibilizados na página da Internet: www.recreio.mg.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1- DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Recreio-MG objetiva participar da Chamada Pública nº 001/2025 – PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LED PROCEL RELUZ, realizado pela Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar tendo por objeto a seleção de propostas técnicas de projetos de eficiência energética em iluminação pública, com tecnologia LED, submetidos por municipalidades ou consórcios de municípios, nas condições e exigências estabelecidas no edital que a subsidia.

1.1.1. A íntegra do edital contendo as condições da Chamada Pública se encontra divulgada através do seguinte link oficial: <https://cpreluz.procel.gov.br/edital/>.

1.2. Este Chamamento Público tem por finalidade selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO (Energy Services Company) especializada para elaboração de projetos, incluindo a realização de todos os diagnósticos e levantamentos pertinentes, execução de serviços de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação da Prefeitura Municipal de Recreio-MG no Programa PROCEL RELUZ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



1.3. As despesas relativas à elaboração do projeto e à participação no chamamento público serão de responsabilidade da empresa selecionada, seja o projeto selecionado ou não pelo programa.

1.4. Não haverá ônus para a Prefeitura Municipal de Recreio-MG, em nenhuma etapa de elaboração do projeto, incluindo a fase de cadastro dos dados no portal da chamada pública da ENBPar, eventual seleção e execução do procedimento.

1.5. A Prefeitura Municipal de Recreio-MG auxiliará a empresa selecionada por meio deste chamamento público com informações institucionais necessárias, bem como, na visita técnica às instalações, para elaboração dos projetos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os programas de Eficiência Energética – PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000, de 24 de julho de 2000, que dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2.2. Este procedimento foi elaborado em consonância com os Editais Publicados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Ministério Público Federal – Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

2.2.1. Edital MPF/PRR3º nº 002/2024 PGEA 1.03.000.001533/2024-27.

2.2.2. Chamamento Público nº 90024/2025 e SEI PROCESSO nº 10872/2025-42

3 – DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO EDITAL

3.1. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos em seu formato digital através do site oficial www.recreio.mg.gov.br ou através de solicitação via e-mail no seguinte endereço eletrônico gabinete@recreio.mg.gov.br.

3.1.1. O edital do chamamento público também poderá ser solicitado presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, sediada a Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, Recreio-MG.

4- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de término das inscrições previstas no preâmbulo.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do início das inscrições.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail: gabinete@recreio.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital do Chamamento Público.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo do Chamamento Público.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Chamamento Público.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente chamamento público, órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia - ESCO.

5.2. Estão impedidas de participar deste procedimento:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital;
- b) Empresas ou instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- c) Empresas ou instituições impedidas de contratar com a administração pública municipal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Empresas ou instituições impedidas de assinar contrato com a ENBPar;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na chamada pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Empresas que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

5. DOS DOCUMENTOS ELIMINATÓRIOS

5.1. Os interessados deverão realizar a inscrição com envio ao endereço eletrônico gabinete@recreio.mg.gov.br ou através de protocolo presencial na sede da Prefeitura Municipal de Recreio dos seguintes documentos:

- I- Cópia do contrato social ou estatuto social;
- II- Cópia do cartão de identificação do Cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União);
- VI- Certidão negativa de débito expedida pelo INSS;
- VII- Certificado de regularidade do FGTS -CRF;
- VIII- Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



IX- Certidão negativa de impedimento - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS);

X- Certidão negativa de impedimento - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

XI- Certidão de vínculo de trabalho com profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, devidamente registrado no Conselho Regional Competente, para ser responsável pela elaboração do projeto.

XII- Apresentação do registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional correspondente (CREA ou equivalente);

XIII- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de, no mínimo, 01 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do "Programa de Eficiência Energética - PEE" da ANEEL e/ou projetos no âmbito do programa do PROCEL. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

XIV- Apresentação de Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida de, pelo menos, 01 (um) profissional vinculado à empresa proponente. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

XV- Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito do "Programa de Eficiência Energética - PEE" da ANEEL e/ou do PROCEL.

5.2. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro dos respectivos prazos de validade.

5.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento da habilitação.

5.4. Caso os documentos estejam vencidos a Comissão de Seleção poderá realizar o saneamento documental através da rede mundial de computadores, com consulta aos órgãos emissores da respectiva documentação, bem como a realização de solicitação via e-mail a empresa solicitante.

6- DOS DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS

6.1. Após estarem aptas, atendidas as exigências do tópico 5. DOS DOCUMENTOS ELIMINATÓRIOS, as empresas poderão apresentar os seguintes documentos de caráter classificatório:

Comprovação de realização de Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública PROCEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



Comprovação de realização de Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética (PEE) da ANEEL

Comprovação de realização de obtenção do Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em chamadas públicas do PEE/ANEEL e/ou PROCEL, comprovado através de Atestado de Capacidade Técnica e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.

Comprovação de realização de ter executado serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – “Plano Brasileiro de Etiquetagem” em edificações públicas, com recursos de Chamadas Públicas da ANEEL e/ou PROCEL. Comprovação através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.

Comprovação de vínculo com engenheiro/técnico com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa.

Comprovação de realização de Certificações adicionais relativas à execução de projetos de eficiência energética, tais como certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), entre outras.

7- DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS

7.1. Considerando que este contrato não implica em custo financeiro ao ente público, dispensando, portanto, a apresentação de orçamento e a concorrência por menor preço, definiu-se como critério de seleção a comprovação de melhor técnica. Para isso, será utilizada a tabela abaixo como forma de pontuação das empresas proponentes, objetivando valorizar as que comprovarem maior expertise e qualificação em projetos de eficiência energética fomentados pela ANEEL e PROCEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública PROCEL.	05 (cinco) pontos por projeto selecionado
02	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética (PEE) da ANEEL	03 (três) pontos por projeto selecionado
03	Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em chamadas públicas do PEE/ANEEL e/ou PROCEL, comprovado através de Atestado de Capacidade Técnica e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	05 (cinco) pontos a cada R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) completos, não podendo somar valor de projetos inferiores



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



04	Ter executado serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – “Plano Brasileiro de Etiquetagem” em edificações públicas, com recursos de Chamadas Públicas da ANEEL e/ou PROCEL. Comprovação através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	02 (dois) pontos por projeto executado
05	Engenheiro/técnico com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa.	02 (dois) pontos por profissional
06	Certificações adicionais relativas à execução de projetos de eficiência energética, tais como certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), entre outras.	01 (um) ponto por certificação da empresa ou de profissional comprovadamente vinculado à empresa

7.2. Quanto aos itens 01, 02, a ata de "resultado final da chamada pública" emitida pela concessionária de energia ou órgão responsável, juntamente com a ART do projeto correspondente, são suficientes para comprovação destes, desde que os dados e descrição da ART correspondam claramente ao projeto aprovado na chamada pública.

7.3 Quanto aos itens 03 e 04, serão considerados apenas os valores financeiros efetivamente EXECUTADOS pela proponente nos projetos selecionados nas chamadas públicas, conforme conste nos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (ACT).

7.4 Considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução e o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pelo ente receptor do serviço comprovam a execução efetiva deste, não se faz necessária a apresentação dos contratos de prestação dos serviços de execução, desde que os dados da CAT e ACT explicitem claramente a correspondência com as respectivas chamadas públicas;

7.5 A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.

7.6 Não poderá ser apresentado documento repetido para validação de pontos em dois ou mais itens distintos da tabela.

7.7 A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser, então, conferidos pela equipe de licitações do Município. A não apresentação do cálculo detalhado implica em desclassificação imediata da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



7.8 Em caso de empate, o desempate se dará pela maior pontuação no item 01.

7.9 Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item 04.

7.10 Em caso de manutenção do empate, o desempate dar-se-á, enfim, por sorteio.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E PRAZO PARA RECURSOS

8.1. As inscrições serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, conforme cronograma estabelecido.

8.2. A classificação será divulgada conforme cronograma, e o candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado até a data limite estabelecida no respectivo cronograma.

8.3. O resultado do recurso será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, sendo a íntegra disponibilizada a qualquer interessado que solicitá-la via e-mail oficial.

8.4. Recursos intempestivos serão indeferidos, sem análise do mérito.

9- DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Toda documentação será realizada através do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, www.recreio.mg.gov.br.

10- DA VALIDADE DA SELEÇÃO

10.1. A seleção terá validade de um ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a depender da necessidade da administração.

10.2. Se houver desistência de alguma empresa classificada será convocada a próxima respeitada a ordem de classificação.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As empresas interessadas poderão realizar vistas técnicas.

11.2. O município de Recreio poderá revogar a qualquer momento o presente instrumento, sem divulgação de aviso prévio e qualquer tipo de indenização aos eventuais interessados.

11.3. A empresa executora será responsável sobre qualquer dano causado à estrutura física, colaboradores ou população, durante os serviços prestados.

11.4. A definição dos locais ou unidades consumidoras a serem contemplados pelo diagnóstico e projeto ficará a critério da Administração Municipal, em conjunto com a Contratada, podendo contemplar edificações públicas em todo o território do Município. A Contratada poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto à Chamada Pública, porém, a Administração Municipal terá o poder de decisão final sobre as opções disponíveis, conforme o planejamento urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



11.5. A Contratada deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP - Janeiro de 2012 – EVO 10000 - 1:2012 (Br) e o “Guia de Medição e Verificação para o Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL”, realizados por profissional com Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization).

11.6. A Contratada deverá promover o marketing e divulgação, treinamento e capacitação, descarte adequado de materiais, e prestar consultoria referente a todas as atividades envolvidas na participação, no acompanhamento e na prestação de contas pelo contrato firmado com a ENBPar, tudo em acordo com o edital da Chamada Pública.

11.7. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas, comunicar à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar os sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

11.8. A participação no presente processo de chamamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

11.9. Será desclassificado a qualquer tempo o contratado que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar o atendimento do objeto contratual sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual previstas no Contrato ou na Lei nº 14.133/21;

12- CRONOGRAMA

12.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma para o presente instrumento:

FASE	DATA
PERÍODO PARA ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES	24/09/2025 A 30/09/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	24/09/2025 A 03/10/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	03/10/2025
PRAZO PARA RECURSO	06/10/2025 A 07/10/2025
ANÁLISE E APRECIACÃO DO RECURSO	07/10/2025 A 08/10/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08/10/2025

12.2. Caso haja qualquer necessidade de alteração no cronograma, estas serão divulgadas através do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Recreio-MG.

13- DA REMUNERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92



13.1. O projeto de eficiência energética elaborado e devidamente aprovado será remunerado única e exclusivamente com recursos oriundos do orçamento da Chamada Pública nº 001/2025 – PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LED PROCEL RELUZ, realizado pela Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar

13.2. Caso o projeto de eficiência energética não seja selecionado na Chamada Pública:

- a)** O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração da Proposta de Projeto e do Projeto Executivo, não ocasionando, portanto, nenhum custo para a Prefeitura Municipal de Recreio-MG;
- b)** O diagnóstico e os projetos elaborados poderão ser utilizados em outro Chamamento Público, comprometendo-se, nesse caso, o Proponente, a realizar as adaptações necessárias ao(s) projeto(s) para atender a eventuais exigências adicionais da concessionária.

13.3. Nenhuma indenização será devida, a qualquer título, ao Proponente, observada a disposição do item anterior.

13.4. O Município não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto. Caberá ao Município apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos no caso de seleção e execução do projeto na Chamada Pública. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados à Contratada a partir das medições realizadas pela fiscalização municipal, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado, dependendo da programação e dos requisitos para repasse de recursos ao município.

13.4.1. Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização do município ou da, a Contratada assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos da Chamada Pública, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

13.4.2. Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada na Chamada Pública, a Administração Municipal não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de diagnóstico e elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo esta, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

14- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Recreio, 22 de setembro de 2025

Leandro Ferreira Medeiro
Prefeito Municipal